



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR ~~013/2010~~ PM

PROTOCOLO Nº 525/2010
C.M. PALMITAL 22/11/10
HORÁRIO Ref.

Nº 14/2010

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO II

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 06 DE

OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

AS COMISSÕES DE: Justica
Financa

C.M. Palmital, em 22/11/10
Marcos Antonio Retti Sebrin
Presidente

A Câmara Municipal **APROVA**;

Artigo 1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO II

MÓDULOS DE NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

B – CARGOS EM COMISSÃO:

CATEGORIA	MÓDULO
Diretor de Escola	1 (um) para cada unidade escolar de Educação Infantil (4 a 6 anos) e Ensino Fundamental, independentemente do número de classes.
Vice-Diretor de Escola	1 (um) para cada unidade que atenda 10 (dez) classes. Cada classe de período integral será computada uma única vez.

2



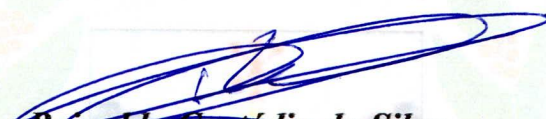
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 2º- As demais categorias e módulos do Anexo II da presente Lei permanecem inalterados.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL**, 19 de novembro de 2010.


Reinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 06 / 12 / 10


Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C.M. Palmital, 06 / 12 / 10

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHADO
EM 07 / 12 / 10
OFÍCIO Nº 447 / 10
Ref:
Rosângela A. Parilha
Oficial Legislativo

PALMITAL
Cada vez melhor 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR 013/2010=PM

JUSTIFICATIVA:-

Encaminhamos para análise e votação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 013/2010 que trata de Alteração no anexo II da Lei Complementar n.º 177 de 06 de outubro de 2009 e dá outras providências.

Tais mudanças contidas no Anexo II da Lei Complementar n.º 177, de 06 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Palmital justificam-se devido a reestruturação feita pelo Departamento de Educação junto às escolas municipais, inclusive da nova unidade escolar da rede municipal de ensino, **EMEI PROFª ILSE MARIA LUSIA ZÖRRER FRANCO**, que entrará em funcionamento no início do ano letivo de 2011.

Soma-se ao fato que a escola Miguel Bueno Vidal passará a atender em período integral à partir de 2011

Sendo assim e para que nossa educação possa atender cada vez mais as necessidades de nossos alunos e familiares, aguardamos a aprovação do referido Projeto.



Reinaldo Custódio da Silva

Prefeito Municipal